



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas e da proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade nas aberturas de shows, eventos culturais e similares, públicos ou privados no município de Caraguatatuba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica obrigatória, no Município de Caraguatatuba, a exibição de vídeos educativos antidrogas e da proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de idade (Lei 14.592/2011), em aberturas de shows, eventos culturais e similares, sejam eles, públicos ou privados.

§ 1º Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no mínimo, um minuto.

§ 2º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

Art.2º - A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

- I – Multa de 1.000 VRMs;
- II – Na reincidência, multa de 2.000 VRMs;
- III – Persistindo, revogação da autorização da realização do evento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 8 de abril de 2022.

CRISTIAN BOTA
Vereador - PP

JUSTIFICATIVA:

O objetivo deste Projeto de lei é ajudar no acesso à informação, conscientização, prevenção, combate às drogas e na proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, usando como veículo a exibição de vídeos educativos em locais onde há concentração de pessoas.

Será uma ferramenta de divulgação dos males causados pelo uso de entorpecentes e substâncias alucinógenas e do consumo de Álcool, informando sempre os ricos que a utilização destas drogas causam ao corpo humano e na sociedade.

Diante destas razões, conto com o apoio dos demais Pares desta Casa de leis para sua aprovação.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 8 de abril de 2022.

CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA
Vereador “**Cristian Bota**”

